

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Processo nº 23086.017683/2023-31

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, **APROVA** ad referendum a solicitação referente ao documento 1269351 para que o periódico Revista Vozes dos Vales seja vinculado ao ICET, em conformidade com o artigo 6º da Resolução Nº 17, de 22 de agosto de 2022 (1269353) e encaminha ao CONSEPE para as providências necessárias.

JAIRO LISBOA RODRIGUES
Presidente da Congregação do ICET



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Diretor (a)**, em 01/12/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1269346** e o código CRC **8B5203E9**.

Fwd: Convalidação Revista Vozes do Vales

1 mensagem

Direção ICET <direcao.icet@ufvjm.edu.br>
Para: Secretaria ICET <icet.secretaria@ufvjm.edu.br>

1 de dezembro de 2023 às 16:09

----- Forwarded message -----

De: **Gustavo Carvalho Santos** <gustavo.carvalho@ufvjm.edu.br>

Date: sex., 1 de dez. de 2023 15:59

Subject: Convalidação Revista Vozes do Vales

To: Jairo Lisboa Rodrigues <jairo.rodrigues@ufvjm.edu.br>, Direção ICET <direcao.icet@ufvjm.edu.br>

Cc: Stenio Cavalier Cabral <stenio.cavalier@ufvjm.edu.br>

Prezado Diretor Professor Dr. Jairo Lisboa Rodrigues,

Venho por meio deste solicitar a convalidação pela Congregação do ICET do periódico Revista Vozes dos Vales, assim como o encaminhamento dessa aprovação para ser convalidada pelo CONSEPE, em conformidade com o artigo 6º da resolução nº 17 de 22 de agosto de 2022, que segue em anexo.

Respeitosamente,

Gustavo Carvalho Santos

**RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - Estabelece a Política de Periódicos Científicos da
Universidade . (1).pdf**

159K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece a Política de Periódicos Científicos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua 187ª reunião, sendo a 135ª em caráter ordinário:

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Portal de Periódicos da UFVJM, bem como normatizar os procedimentos para criação, inclusão e permanência de cada publicação no Portal.

§1º. O Portal de Periódicos será vinculado ao Sistema de Bibliotecas da UFVJM.

§2º. Compete ao Portal de Periódicos:

I - elaborar e manter atualizada a documentação do Portal;

II - promover a divulgação do Portal;

III - assessorar na migração da coleção retrospectiva dos periódicos;

IV - assessorar na indexação das publicações, em bases de dados, diretórios, portais de informações e em outros mecanismos de divulgação, visando o alcance da produção intelectual das publicações nacional e internacionalmente;

V - desenvolver, manter, aperfeiçoar e disseminar padrões editoriais;

VI - identificar as demandas dos editores dos periódicos, avaliando as possibilidades de atendimento;

VII - promover junto com a DTI, atualizações das versões do software Open Journal Systems (OJS).

Art. 2º. Considera-se periódico científico institucionalmente vinculado à UFVJM revistas criadas e editadas pelos membros da comunidade acadêmica na forma de publicação seriada de artigos inéditos e que contenha o Número Internacional Normalizado das Publicações em Série (ISSN-International Standard Serial Number).

Art. 3º. As revistas poderão ser financiadas pelas unidades organizacionais da UFVJM, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: As revistas poderão ser financiadas por agências de fomento e fundações de apoio.

Art. 4º. As propostas de criação, reestruturação e extinção de periódicos serão deliberadas pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art. 5º. As congregações das unidade acadêmicas deverão observar os seguintes requisitos para aprovar a criação de novas revistas:

I - Equipe mínima para editoração e normatização da revista;

II - Proposta em conformidade com as exigências da área de conhecimento;

III - Ineditismo da proposta, caso seja de área do conhecimento que já tenha revista existente na UFVJM;

IV - Pertinência da proposta editorial com os objetivos institucionais da unidade acadêmica e da UFVJM;

Art. 6º. Revistas já existentes e editoradas por membros da comunidade acadêmica poderão ser convalidadas pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art. 7º. Caso um novo periódico seja aprovado, a inclusão da revista no portal será feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação que fornecerá endereço eletrônico e acesso ao sistema Open Journal Systems (OJS).

Art. 8º. Os editores das revistas serão responsáveis pela condução do processo editorial.

§1º. Compete ao Editor chefe/Editor gerente da revista, servidor da UFVJM, a responsabilidade por manter atualizadas as informações básicas das publicações.

§2º. Compete ao Editor chefe/Editor gerente da revista adotar padrões de boas práticas de comunicação científica.

§3º. Compete ao Editor chefe/Editor gerente da revista adotar a utilização de mecanismos antiplágio para a verificação de originalidade dos artigos previamente à sua publicação.

Art. 9º. A reitoria poderá criar comissão própria institucional para incentivo, acompanhamento e estruturação das publicações periódicas da UFVJM.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE ouvida a congregação da respectiva unidade acadêmica.

Art. 11º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JANIR ALVES SOARES

Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 22/08/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0820348** e o código CRC **EE83E812**.

Referência: Processo nº 23086.001037/2022-71

SEI nº 0820348